



PROCESSO N.º 2604
PARECERES N.ºs 26104
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEPIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 5124 Data 30/12/03
Horário 10:29
Responsável

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE "NELSON MARCONDES" A
SALA DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica denominado como "Nelson Marcondes", a Sala da Presidência da Câmara Municipal de Assis.

Parágrafo Único - Sala esta reservada para uso da Presidência da Câmara Municipal de Assis.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

SALA DAS SESSÕES EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2004


NILTON SEBASTIÃO FERNANDES DUARTE
Vereador


Hermion Benjamim Canton
Vereador - PSDB

AS COMISSÕES PERMANENTES
Justiça, e Relações
Exteriores, Ed. Cult. e Esportes e
Turismo
Câmara Municipal de Assis, 17.12.04
Chefe do Departamento do Legislativo


Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB


Paulo Roberto Binsato
Vereador - PSDB


Dr. Antonio Loureiro Sobral
Vereador - PP



Câmara Municipal de Assis

File. n.º 03
Proc. 26/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2004

JUSTIFICATIVA: -

NELSON MARCONDES, natural de São Carlos, nascido em 09 de março de 1917, comerciante, foi eleito pelo MDB, com 331 votos, para exercer o cargo de vereador na legislatura de 1969/1972, empossado em 1º de fevereiro de 1969, instalação da 6ª legislatura do Município de Assis.

Anteriormente pertenceu ao partido PSD.

Foi combativo Vereador do Poder Legislativo Assisense e não poderíamos deixar de homenageá-lo, denominando uma das salas desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
Proc. 26/04
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/ 2.004 PARECER Nº 26/2004

Dispõe sobre a denominação de "Nelson Marcondes" a Sala da Presidência da Câmara Municipal de Assis

Referido Projeto de Resolução Legislativa, é de autoria dos Vereadores Nilton S. Fernandes Duarte, Isabel Cristina M. Bertogna, Antonio Loureiro Sobral, Paulo Roberto Binato e Hermon Bergamasso Canton, e tem como objeto a dar o nome de "Nelson Marcondes", à sala utilizada pela Presidência da Câmara Municipal de Assis.

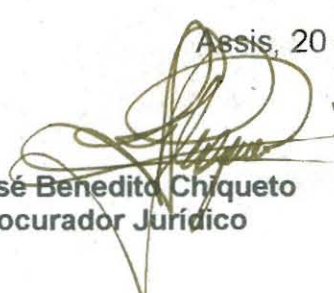
O presente Projeto de Resolução, encontra fundamento jurídico na alínea "g", do § 1º do artigo 185 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Assis, o qual estabelece que compete à Câmara Municipal, editar Resoluções, para regulamentar assuntos de sua economia e competência interna.

Isto posto, estando o referido Projeto de Resolução elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Por fim, ressaltamos, que, para a sua aprovação, será necessário o "quorum de maioria absoluta", ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Este é o nosso parecer.

Assis, 20 de fevereiro de 2.004.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico


Edilson Eduardo Orlando
Assessor Técnico Jurídico